



PODER EXECUTIVO

MAX RODRIGUES LEMOS PREFEITO MUNICIPAL MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU SECRETARIA MUN. DE GOVERNO DELSON MATOS DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO MARCIO VINÍCIUS MELLO CARDOSO SECRETARIA MUN. DE SAÚDE ROSANE AZEVEDO DO NASCIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA SECRETARIA MUN. DE CULTURA LEANDRO OLIVEIRA DE SANTANA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA ORLANDO KRUSCHESWSKY DE SÁ SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE LUCIANA HENRIQUE GONÇALVES BUARQUE LINS SECRETARIA MUN. DE OBRAS ALEX SANDER BARRETO DOS REIS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO ROMILDA GONÇALVES MACHADO SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGERIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA GETÚLIO SANTOS DE SOUZA SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE ANTÔNIO ORLANDO SANTOS DA FONSECA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOÃO ERNANDES DA COSTA DIAS SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER ISABELLE FERRÃO GUIMARÃES CANADAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA FABIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA PREVIQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA JONATHAS DE BRAGANÇA QUINTANILHA CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito	4
Atos da Secretária Municipal de Administração	5
Atos da Secretária Municipal de Saúde	10
Atos da Secretária Municipal de Educação.....	10
Atos do Secretário Municipal de Cultura	11
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	13
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente.....	13

PODER LEGISLATIVO

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE
CÂMARA DOS VEREADORES ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA ERALDO NILTON DE CARVALHO GETULIO DE MOURA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 789 - Sexta - feira, 08 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.301/16, DE 08 DE ABRIL DE 2016.
AUTOR: VEREADOR ANTONIO ALMEIDA DA SILVA

“Institui no âmbito do Município de Queimados a política de identificação, catalogação, recuperação, preservação e proteção de nascentes de água, minas e olho d’água, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Queimados, a Política de Identificação, Catalogação, e Proteção de Nascentes ou Olhos D’Água ,tendo, por objetivo instrumentalizar programas,planos, planejamentos e diretrizes relacionadas a quatro eixos temáticos para enfrentamento de eventos extremos: proteção das águas,educação ambiental, saneamento ambiental e infraestrutura urbana e rural, para efeito de aplicação desta Lei,considera-se Nascentes ou olhos d’água os locais onde afloram, naturalmente, mesmo que de forma intermitente, a água subterrânea.

Parágrafo único – Todas as Nascentes ou olhos d’água existentes no território do Município de Queimados, em propriedades públicas ou privadas, deverão ser identificadas e catalogadas, para fins de proteção e conservação com vistas à garantia de suprimento de recursos hídricos para a população.

Art. 2º - Caberá ao órgão ambiental municipal, instituir as normas técnicas e estabelecer os padrões para identificação, catalogação, recuperação e proteção de Nascentes ou olhos d’água, o cadastramento observará as informações técnicas necessárias e suficientes ao perfeito conhecimento do tipo de nascente, da sua localização e da situação de exploração econômica, das condições demográficas e da ocupação e uso do solo nos seus arredores, na catalogação das Nascentes ou Olhos d’água ,deverão constar os seguintes dados:

- I. O código e o nome atribuído a Nascentes ou Olhos d’água;
- II. A matrícula do Imóvel onde á Nascentes ou Olhos d’água se encontra junto ao Registro Geral de imóveis;
- III. O nome do proprietário ou possuidor do imóvel onde a Nascentes ou Olhos d’água;
- IV. As características geográficas e demográficas do local onde a Nascentes ou Olhos d’água;
- V. O tipo de solo e de vegetação existente no local onde a Nascentes ou Olhos d’água;
- VI. A altitude da Nascentes ou Olhos d’água e o tipo de exploração econômica existente no local onde a mesma se encontra e nas adjacências.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao Poder Público Municipal, incumbir-se de implementar plano de comunicação, de forma a incentivar os proprietários particulares a informar a existência de nascente ou curso d’água em sua propriedade, para efeitos de catalogação.

Parágrafo Segundo - O Município estabelecerá Convênio de Cooperação Técnica com os órgãos de meio ambiente federais, estaduais de municípios limítrofes, instituições de ensino, entidades de classe e da sociedade civil e outras organizações similares, que tenham por finalidade atuar na área de proteção ambiental, visando à observância dos dispositivos desta Lei.

Parágrafo Terceiro – O órgão da Administração Municipal responsável pela execução das políticas ambientais participará, em conjunto com os órgãos federias, estaduais e de outros municípios, nos programas de delimitação e demarcação das nascentes formadoras de mananciais de captação de água.

Art. 3º - A Política de Identificação, Catalogação, Recuperação e Proteção de Nascentes ou Olhos d’água deverão ter, como diretrizes, os seguintes pressupostos:

- I. Mapeamento e catalogação das Nascentes ou Olhos d’água;
- II. Monitoramento e preservação das Nascentes ou Olhos d’água;
- III. Proteção do ecossistema para manutenção do regime hidrológico;
- IV. Impedimento da proliferação de doenças que são causadas pelo uso de água contaminada;
- V. Melhoria das condições ambientais, para recuperação e proteção da fauna e da flora existentes;
- VI. Observação do disposto no artigo 225 da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei 650 de 11 de janeiro 1983, que dispões sobre Política Estadual de Defesa e Proteção das bacias fluviais e lacustres do Estado do Rio de Janeiro;
- VII. Estímulo da melhoria da qualidade ambiental das áreas circunvizinhas aos mananciais;
- VIII. Compatibilização das ações de preservação dos mananciais de abastecimento e da proteção ao meio ambiente com o uso e ocupação do solo para atendimento ao desenvolvimento socioeconômico do Município;
- IX. Promoção de gestão participativa, integrando setores da sociedade civil organizada com as diversas instâncias governamentais.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 789 - Sexta - feira, 08 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 3

Art. 4º - A Política de Identificação, Catalogação, Recuperação e Proteção de Nascentes ou Olhos D'Água deverão servir de estímulo para o reflorestamento das matas ciliares com espécies nativas, objetivando a proteção das áreas onde estão localizadas as nascentes d'água, devendo contemplar, ainda, as seguintes questões:

- I. Proteção da mata em torno das minas d'água;
- II. Proteção do solo, com cimento, para garantir a qualidade da água;
- III. Análises sistemáticas da qualidade da água;
- IV. Orientação sobre a importância da preservação;
- V. Redução da perfuração de poços artesianos
- VI. Implantação de micro sistemas de abastecimento através de minas naturais.

Art. 5º - Ficam expressamente proibidas as seguintes práticas nas áreas das nascentes:

- I. qualquer intervenção nas nascentes, mesmo que não perenes, num raio de cinquenta metros, não autorizada ou não licenciada pelo órgão municipal de meio ambiente;
- II. promover ações de desmatamento e degradação ambiental, aterro, obstrução e outras que descaracterizem os ecossistemas locais;
- III. edificar ou realizar obras que importem ameaça ao equilíbrio ecológico ou que atentem contra os objetivos referidos no item anterior;
- IV. realizar terraplenagem, aterros e obras de construção civil sem as devidas medidas de proteção aos ecossistemas, previamente aprovadas pelos órgãos competentes;
- V. usar herbicidas ou produtos químicos nas áreas de mananciais e lançar efluentes sem o prévio tratamento;
- VI. fazer confinamento de animais;
- VII. fazer depósitos de qualquer espécie;
- VIII. realizar poda ou queimada da vegetação existente;
- IX. o pisoteamento por animais junto ao veio d'água.

Art. 6º - Aos infratores serão aplicadas multas no valor de R\$ 10.000.00 (dez mil reais) por constatação de infração.

Parágrafo Primeiro – A multa de que trata o caput deste artigo será atualizada, anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços do consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adquirido outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas serão revestidas para Fundo Municipal de Meio Ambiente, para aplicação em projetos e programas de proteção de nascentes e mananciais.

Art. 7º – A inobservância dos dispositivos desta Lei pelos agentes públicos Municipais será considerada falta grave, sujeitando-os às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – Entende-se por agente público Municipal, para aplicação desta lei, todo aquele que, por força de disposições legais, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Município.

Parágrafo Segundo – Ao órgão responsável pela execução das políticas do meio ambiente da administração Pública Municipal caberá fazer a fiscalização do cumprimento desta Lei, autuando os responsáveis que a infringirem.

Art. 8º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas, se necessárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O

LEI N.º 1.302/16, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Autor: Vereador Marcelo Picciani

“Estende os benefícios da Lei nº 150/94 aos funcionários da Cruz Vermelha Filial Queimados e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 789 - Sexta - feira, 08 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 4

Art.1º - Os funcionários devidamente uniformizados e identificados por documento de identidade funcional da Cruz Vermelha – Filial Queimados, farão jus a gratuidade, quando em serviço, nos ônibus das linhas municipais de Queimados, na forma da Lei 150 de 01 de dezembro de 1994.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O

PORTARIA Nº353/16. TORNAR sem efeito a **PORTARIA Nº236/16**, publicada no **DOQ nº782/16** que exonera a servidora RAQUEL BATALHA DE OLIVEIRA, matrícula nº5756/81, do cargo em comissão de Coordenador de Integração da Rede Municipal Para Assuntos de Assistência e Atendimento ao Estudante, Símbolo FC2, SEMED, a contar de 30/03/2016.

PORTARIA Nº354/16. EXONERAR a servidora MAGDA NOVAES MARIOTINI DOS SANTOS, matrícula nº11494/01, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Posturas Municipais, Símbolo CC3, SEMOP, a contar de 08/04/2016.

PORTARIA Nº355/16. EXONERAR o servidor RAPHAEL OLIVEIRA GOMES FERREIRA, matrícula nº11817/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração, Símbolo CC5, SEMOP, a contar de 08/04/2016.

PORTARIA Nº356/16. NOMEAR o senhor JORGE SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, SEMEL, a contar de 01/04/2016, cargo antes ocupado pelo servidor JORGE SANTOS DO NASCIMENTO.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O

Despachos do Prefeito

Processo: 3408/2015/05

Requerente: Maria de Lourdes Santos Guedes.

Com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 16/18 e da Controladoria Geral do Município, as Fls.: 21/23 DEFIRO o pedido de indenização pelo período de licença prêmio não gozada, na forma dos art. 90, §3º da Lei 1060/11, bem como em razão do princípio do não enriquecimento sem causa.

Queimados, 01 de abril de 2016.

Processo: 8804/2015/05Fls:22

Requerente: Solange Fernandes Alves dos Santos.

Com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 16/18 e da Controladoria Geral do Município as fls. 20/21, DEFIRO o pedido de incorporação de retribuição por exercício de função de confiança e cargo em comissão, **5/10 (cinco décimos) do valor da retribuição atual e correspondente ao símbolo FG3**, no que dispõe os §§1º ao 5º do art. 56 da Lei nº 1060/11, no que concerne a atualização anual deste valor, pela revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

Queimados, 01 de abril de 2016.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

ERRATA: Retifico parecer de fls. 31, publicado no DOQ nº 677 de 15/10/2015.

Onde se lê:

(...) valor da retribuição atual e correspondente ao símbolo FG 1, a contar da próxima folha de pagamento e obedecido o que dispõe o §5º do art. 56, no que concerne a atualização anual deste valor, pela revisão geral da remuneração dos servidores públicos e o § 6 do art. 56, no que concerne a modificação do valor do cargo em comissão que atualmente exerce.

Queimados, 13 de Outubro de 2015.

Leia-se:

Processo: 7720/2012/05

Requerente: Manoel Natalino Moreira dos Santos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 789 - Sexta - feira, 08 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 5

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 26/29, **DEFIRO** o pedido de incorporação à sua remuneração do valor correspondente, 7/10 (sete décimos) do valor da retribuição atual e correspondente ao símbolo FG 2, a contar da próxima folha de pagamento e obedecido o que dispõe o § 5º do art. 56, no que concerne a atualização anual deste valor, pela revisão geral da remuneração dos servidores públicos e o § 6 do art. 56, no que concerne a modificação do valor do cargo em comissão que atualmente exerce.

Queimados, 29 de março de 2016.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Administração

Licenças e afastamentos

A Secretária Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 277/SEMAD/2016. **JOYCE KELLY MARTINS MAIA, Agente Administrativo, SEMAS, mat. 12270/01, quinze (15) dias** a contar de **04/03/2016 a 18/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1548/2016/09.

PORTARIA Nº 278/SEMAD/2016. **LELIANE SOARES DE ALMEIDA, Professor II, SEMUS, mat. 7682/11, sete (07) dias** a contar de **09/03/2016 a 15/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1651/2016/05.

PORTARIA Nº 279/SEMAD/2016. **ANA LÚCIA DOS SANTOS, Chefe da divisão Técnica da Rede em Saúde (comissionado), SEMUS, mat. 12131/01, quinze (15) dias** a contar de **14/03/2016 a 28/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1883/2016/06.

PORTARIA Nº 280/SEMAD/2016. **JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE FREITAS, Vigia, SEMED, mat. 2463/51, trinta (30) dias** a contar de **04/03/2016 a 02/04/2016**. Após este período o servidor deverá retornar ao trabalho. Processo: 1882/2016/11.

PORTARIA Nº 281/SEMAD/2016. **FÁTIMA CRISTINA DA SILVA RAMALHO, Professor II, SEMED, mat. 11165/01, trinta (30) dias** a contar de **29/02/2016 a 29/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1911/2016/05.

PORTARIA Nº 282/SEMAD/2016. **FATIMA DANIELE ABRANTES DOS SANTOS, Professor II, SEMED, mat. 4747/31, vinte (20) dias** a contar de **14/03/2016 a 02/04/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1890/2016/05.

PORTARIA Nº 283 /SEMAD/2016. **DAYANA SILVA DE MATTOS, Professor II, SEMED, mat. 7744/51, vinte e três (23) dias** a contar de **29/02/2016 a 22/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1782/2016/05.

PORTARIA Nº 284/SEMAD/2016. **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAIS, Professor II, SEMED, mat. 5033/41, trinta (30) dias** a contar de **08/03/2016 a 06/04/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1596/2016/05.

PORTARIA Nº 285/SEMAD/2016. **ROSANE FERREIRA COTAS, Professor II, SEMED, mat. 5770/31, quatro (04) dias** a contar de **08/03/2016 a 11/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1677/2016/05.

PORTARIA Nº 286/SEMAD/2016. **SUSAN ROCHA SILVA, Professor II, SEMED, mat. 5762/21, quinze (15) dias** a contar de **07/03/2016 a 21/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1610/2016/05.

PORTARIA Nº 287/SEMAD/2016. **MARTA JEANE PONTES DO NASCIMENTO, Professor II, SEMED, mat. 3070/81, trinta (30) dias** a contar de **08/03/2016 a 06/04/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1578/2016/05.

PORTARIA Nº 288/SEMAD/2016. **MARLENE PELUSO MOURA, Professor I, SEMED, mat. 4944/11, trinta (30) dias** a contar de **09/03/2016 a 07/04/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1773/2016/05.

PORTARIA Nº 289/SEMAD/2016. **CLÁUDIA SOUZA MACENA, Professor II, SEMED, mat. 4727/91, doze (12) dias** a contar de **11/03/2016 a 22/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1709/2016/05.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 789 - Sexta - feira, 08 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 6

PORTARIA Nº 290/SEMAD/2016. **MICHELLE SALLES RAMIRO MACHADO, Professor II, SEMED, mat. 11071/01, trinta (30) dias** a contar de **12/03/2016 a 10/04/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 2015/2016/05.

PORTARIA Nº 291/SEMAD/2016. **SANDRA RODRIGUES DE MIRANDA, Chefe do Setor de Limpeza de Unidades Escolares (comissionado), SEMED, mat. 10751/01, quinze (15) dias** a contar de **18/03/2016 a 01/04/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1953/2016/05.

PORTARIA Nº 292/SEMAD/2016. **MARIA DA PENHA VIANA, Professor II, SEMED, mat. 4795/31, dez (10) dias** a contar de **28/03/2016 a 06/04/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 2089/2016/05.

PORTARIA Nº 293 /SEMAD/2016. **JANE ANUNCIÇÃO CORDEIRO, Médico Clínico Geral, SEMUS, mat. 5460/71, trinta (30) dias** a contar de **17/03/2016 a 15/04/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1984/2016/05.

PORTARIA Nº 294 /SEMAD/2016. **ROSANI CRISTINA DUARTE DOS SANTOS, Professor I, SEMED, mat. 3102/01, quinze (15) dias** a contar de **16/03/2016 a 30/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1974/2016/05.

PORTARIA Nº 295/SEMAD/2016. **CRISTIANE LIMA LINHARES, Professor II, SEMED, mat. 11702/01, quinze (15) dias** a contar de **21/03/2016 a 04/04/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 2005/2016/05.

PORTARIA Nº 296/SEMAD/2016. **MARIA JOSE DA LUZ DIONISIO, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, mat. 4240/41, onze (11) dias** a contar de **06/03/2016 a 16/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1622/2016/05.

PORTARIA Nº 297/SEMAD/2016. **CARLA GABRIELA COELHO DOS SANTOS, Orientador Educacional, SEMED, mat. 10832/01, quatorze (14) dias** a contar de **07/03/2016 a 20/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1796/2016/05.

PORTARIA Nº 298/SEMAD/2016. **ANA LÚCIA OLIVEIRA CONCEIÇÃO DA SILVA, Professor II, SEMED, mat. 3626/91, quinze (15) dias** a contar de **15/03/2016 a 29/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1795/2016/05.

PORTARIA Nº 299/SEMAD/2016. **NATHALIA BILLO DE OLIVEIRA, ENFERMEIRA, SEMED, mat. 12266/01, vinte e seis (26) dias** a contar de **22/02/2016 a 18/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 01182/2016/06.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 300/SEMAD/2016. **NATHALIA BILLO DE OLIVEIRA, ENFERMEIRA, SEMED, mat. 12266/01, dois (02) dias** a contar de **19/03/2016 a 20/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 01182/2016/06.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 301/SEMAD/2016. **JUCIARA PACHECO RODRIGUES, Professor II, SEMED, mat. 6504/81, trinta (30) dias** a contar de **16/02/2016 a 16/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 01289/2016/05.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 302/SEMAD/2016. **JUCIARA PACHECO RODRIGUES, Professor II, SEMED, mat. 6504/81, trinta (30) dias** a contar de **17/03/2016 a 15/04/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 01289/2016/05.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 303/SEMAD/2016. **BARBARA CARIOCA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, SEMUS, mat. 12526/01, trinta (30) dias** a contar de **29/02/2016 a 29/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 1468/2016/06.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 789 - Sexta - feira, 08 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 7

PORTARIA Nº 304 /SEMAD/2016. **BARBARA CARIOCA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, SEMUS, mat. 12526/01, trinta (30) dias** a contar de **30/03/2016 a 28/04/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1468/2016/06.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 305/SEMAD/2016. **MARIA DE FÁTIMA M. DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, mat. 3076/71, vinte e nove dias (29) dias** a contar de **01/02/2016 a 29/02/2016**. Após este período a servidora deverá a novo exame pericial. Processo: 00858/2016/05.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 306/SEMAD/2016. **MARIA DE FÁTIMA M. DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, mat. 3076/71, trinta (30) dias** a contar de **01/03/2016 a 30/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 00858/2016/05.

PORTARIA Nº 307/SEMAD/2016. **MARIA DE FÁTIMA M. DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, mat. 3076/71, quinze (15) dias** a contar de **31/03/2016 a 14/04/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 00858/2016/05.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 308/SEMAD/2016. **VERA LUCIA TAVARES SOUSA LOBÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMEL, mat. 4239/01, trinta (30) dias** a contar de **30/11/2015 a 29/12/2015**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 10135/2015/16.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 309/SEMAD/2016. **VERA LUCIA TAVARES SOUSA LOBÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMEL, mat. 4239/01, sessenta (60) dias** a contar de **30/12/2015 a 27/02/2016**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 10135/2015/16.

PORTARIA Nº 310/SEMAD/2016. **VERA LUCIA TAVARES SOUSA LOBÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMEL, mat. 4239/01, trinta (30) dias** a contar de **28/02/2016 a 28/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 10135/2015/16.

PORTARIA Nº 311/SEMAD/2016. **VERA LUCIA TAVARES SOUSA LOBÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMEL, mat. 4239/01, trinta (30) dias** a contar de **29/03/2016 a 27/04/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 10135/2015/16.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 312/SEMAD/2016. **ALEXANDRE DOS SANTOS, Jardineiro, SEMCONSESP, mat. 5915/31, trinta (30) dias** a contar de **16/09/2015 a 15/10/2015**. Após este período o servidor deverá retornar ao trabalho. Processo: 8645/2015/20.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 313/SEMAD/2016. **ALEXANDRE DOS SANTOS, Jardineiro, SEMCONSESP, mat. 5915/31, trinta (30) dias** a contar de **16/10/2015 a 14/11/2015**. Após este período o servidor deverá retornar ao trabalho. Processo: 8645/2015/20.

PORTARIA Nº 314/SEMAD/2016. **ALEXANDRE DOS SANTOS, Jardineiro, SEMCONSESP, mat. 5915/31, trinta (30) dias** a contar de **15/11/2015 a 14/12/2015**. Após este período o servidor deverá retornar ao trabalho. Processo: 8645/2015/20.

PORTARIA Nº 315/SEMAD/2016. **ALEXANDRE DOS SANTOS, Jardineiro, SEMCONSESP, mat. 5915/31, trinta (30) dias** a contar de **15/12/2015 a 13/01/2016**. Após este período o servidor deverá retornar ao trabalho. Processo: 8645/2015/20.

PORTARIA Nº 316/SEMAD/2016. **ALEXANDRE DOS SANTOS, Jardineiro, SEMCONSESP, mat. 5915/31, trinta (30) dias** a contar de **14/01/2016 a 12/02/2016**. Após este período o servidor deverá retornar ao trabalho. Processo: 8645/2015/20.

PORTARIA Nº 317/SEMAD/2016. **ALEXANDRE DOS SANTOS, Jardineiro, SEMCONSESP, mat. 5915/31, trinta (30) dias** a contar de **13/02/2016 a 13/03/2016**. Após este período o servidor deverá retornar ao trabalho. Processo: 8645/2015/20.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 789 - Sexta - feira, 08 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 8

PORTARIA Nº 318/SEMAD/2016. **ALEXANDRE DOS SANTOS, Jardineiro, SEMCONSESP, mat. 5915/31, trinta (60) dias** a contar de **14/03/2016 a 12/05/2016**. Após este período o servidor deverá ser aposentado. Processo: 8645/2015/20.

LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Conceder licença inicial por motivo de doença em pessoa da família as servidoras em conformidade com o art. 75 II, Lei 1060 de 22 dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 319/SEMAD/2016. **ALTIVA SANTOS DE MELLO LARANJEIRA, Professor II, SEMED, mat. 1566/02, Grau de parentesco: Mãe, 30 (trinta) dias** a contar de **15/02/2016 a 15/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1141/2016/05.

Prorrogar licença inicial por motivo de doença em pessoa da família a servidora em conformidade com o art. 75 II, Lei 1060 de 22 dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 320/SEMAD/2016. **ALTIVA SANTOS DE MELLO LARANJEIRA, Professor II, SEMED, mat. 1566/02, Grau de parentesco: Mãe, 30 (trinta) dias** a contar de **16/03/2016 a 14/04/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1141/2016/05.

Conceder licença inicial por motivo de doença em pessoa da família as servidoras em conformidade com o art. 75 II, Lei 1060 de 22 dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 321/SEMAD/2016. **DEIVIANE RAMOS PIRES ARMADA, Professor II, SEMED, mat. 7736/41, Grau de parentesco: filho, trinta (30) dias** a contar de **01/03/2016 a 30/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1444/2016/05.

Prorrogar licença inicial por motivo de doença em pessoa da família a servidora em conformidade com o art. 75 II, Lei 1060 de 22 dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 322/SEMAD/2016. **DEIVIANE RAMOS PIRES ARMADA, Professor II, SEMED, mat. 7736/41, Grau de parentesco: filho, trinta (30) dias** a contar de **31/03/2016 a 29/04/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 1444/2016/05.

LICENÇA MATERNIDADE

Conceder licença maternidade as servidoras em conformidade com o art. 75 IX, Lei 1060 de 22 dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 323/SEMAD/2016. **NATHALIA BILLO DE OLIVEIRA, Enfermeira, SEMUS, matrícula 12266/01, 120 (cento e vinte) dias** a contar de **21/03/2016 a 18/07/2016**. Após este período a servidora poderá requerer licença aleitamento. Processo: 2091/2016/06.

PORTARIA N.º 324/SEMAD/2016. **CINTIA MARTINS DE CARVALHO BRANDI, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMUC, matrícula 5836/01, 120 (cento e vinte) dias** a contar de **21/02/2016 a 19/06/2016**. Após este período a servidora poderá requerer licença aleitamento. Processo: 1980/2016/21.

PORTARIA N.º 325/SEMAD/2016. **TAMIRA GUILHERME ROCHA NEGRÃO Nutricionista, SEMUS, matrícula 12248/01, 120 (cento e vinte) dias** a contar de **22/02/2016 a 20/06/2016**. Após este período a servidora poderá requerer licença aleitamento. Processo: 1448/2016/21.

PORTARIA N.º 326/SEMAD/2016. **GABRIELLE SIQUEIRA BASTOS, Nutricionista, SEMAS, matrícula 7218/41, 120 (cento e vinte) dias** a contar de **07/03/2016 a 04/07/2016**. Após este período a servidora poderá requerer licença aleitamento. Processo: 1539/2016/06.

LICENÇA ALEITAMENTO

Conceder licença inicial para aleitamento materno a servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 327/SEMAD/2016. **PATRICIA AUREA BATALHA DE ARAÚJO LOPES, Professor II, SEMED, mat. 4997/21, 30 (trinta) dias** a contar de **29/01/2016 a 27/02/2016**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 8722/2015/05.

Prorrogar licença inicial para aleitamento materno a servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 789 - Sexta - feira, 08 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 9

PORTARIA N.º 328/SEMAD/2016. **PATRICIA AUREA BATALHA DE ARAÚJO LOPES, Professor II, SEMED, mat. 4997/21, 30 (trinta) dias** a contar de **28/02/2016 a 28/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 8722/2015/05.

PORTARIA N.º 329/SEMAD/2016. **PATRICIA AUREA BATALHA DE ARAÚJO LOPES, Professor II, SEMED, mat. 4997/21, 30 (trinta) dias** a contar de **29/03/2016 a 27/04/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 8722/2015/05.

Conceder licença inicial para aleitamento materno a servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 330/SEMAD/2016. **AMANDA CRISTINE FREIRE RIBEIRO SANTOS DA SILVA, Assistente Social, SEMAS, mat. 12183/01, 30 (trinta) dias** a contar de **27/01/2016 a 25/02/2016**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 9176/2015/09.

Prorrogar licença inicial para aleitamento materno a servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 331/SEMAD/2016. **AMANDA CRISTINE FREIRE RIBEIRO SANTOS DA SILVA, Assistente Social, SEMAS, mat. 12183/01, 30 (trinta) dias** a contar de **26/02/2016 a 26/03/2016**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 9176/2015/09.

PORTARIA N.º 332/SEMAD/2016. **AMANDA CRISTINE FREIRE RIBEIRO SANTOS DA SILVA, Assistente Social, SEMAS, mat. 12183/01, 30 (trinta) dias** a contar de **27/03/2016 a 25/04/2016**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 9176/2015/09.
READAPTAÇÃO

Prorrogar Readaptação as servidoras em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 333/SEMAD/2016. VANILZA MARIANO DE OLIVEIRA, Professor II, SEMED, mat. 731/51. Com base na Inspeção Médica Pericial, a Servidora deverá permanecer limitado de suas funções, estando sujeito as seguintes limitações:

- Não deverá realizar atividades dentro de sala de aula.
- Não manter contato com alunos em sala de aula.

01 (um) ano a contar de 05/11/2015, a limitação do servidor será mantida até 04/11/2017. Antes do término, a servidora deverá dirigir-se a Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. **Processo: 4358/2013/05.**

PORTARIA Nº 334/SEMAD/2016. RITA MARTINS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, mat. 4234/0. Com base na Inspeção Médica Pericial, a Servidora deverá permanecer limitado de suas funções, estando sujeito as seguintes limitações:

- Não deverá realizar atividades que exija esforço físico.
- Não deverá realizar atividades de levantamento e transporte de peso com elevação repetitiva dos membros superiores acima de 90º e agachamento.

02 (dois) anos a contar de 17/03/2016, a limitação da servidora será mantida até 16/03/2018. Antes do término, a servidora deverá dirigir-se a Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. **Processo: 05/0716/06.**

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 8437/91 – PMQ
CRA/RJ 2063475-7

ERRATA - PUBLICADO NO D.O.Q. N.º 784 DE 01/04/2016.

Onde se lê: PORTARIA Nº 0274/SEMAD/2015 – Processo nº 13/0928/16. Com base no parecer da Assessoria Jurídica, autorizo a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em obediência ao art.154, § 4º, III, da Lei 1060/2011.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 789 - Sexta - feira, 08 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 10

Leia-se: PORTARIA Nº 0274/SEMAD/2016 – Processo nº 13/0928/15. Com base no parecer da Assessoria Jurídica, autorizo a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em obediência ao art.154, § 4º, III, da Lei 1060/2011.

Em, 08/04/2016.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Matrícula 8437/91 – PMQ

CRA/RJ 2063475-7

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Proc. 13/1101/15. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 138/139 e da Procuradoria Geral do Município em fls. 145/152, **RATIFICO** a dispensa de licitação, na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 1.850,89 (um mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)**, para aquisição de insumos para atendimento à campanha de vacinação animal e **ADJUDICO** em favor das sociedades empresárias: **SPL COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.099.971/0001-00 no valor de **R\$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais) referente aos itens 02 e 03, conforme mapa de adjudicação às 113, **M R NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.722.152/0001-75, no valor de **R\$ 102,00** (cento e dois reais) referente o item 06, conforme mapa de adjudicação às 115, **LEMS & MACHADO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.428.807/0001-08, no valor de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) referente o item 08, conforme mapa de adjudicação às 122, **DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.521.643/0001-43, no valor de **R\$ 528,89** (quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) referente os itens 01 e 05, conforme mapa de adjudicação às 123.

Queimados, 07 de abril de 2016.

Proc. 13.1440/15

ERRATA: Correção no DOQ 781 de 29 de Março de 2016, para que conste:

Onde se lê: "... **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: **MACN MOURA COM. E SERV.ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.018.825/0001-00, no valor de **R\$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).**"

Leia-se: "... **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: **ACN MOURA COM. E SERV.ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.018.825/0001-00, no valor de **R\$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).**"

Queimados, 06 de Março de 2016.

Rosane Azevedo do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 8247/31

Atos da Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 08/16. Cessar os efeitos da Portaria Nº 002/2015, publicada no DOQ do dia 10/03/2015, que nomeou no âmbito da Secretaria Municipal de Educação os servidores **DILENIO MOREIRA MEDEIRO**, Agente Administrativo, matrícula 3909/8, **CARLOS REZENDE DA SILVA**, Assessor de Gabinete, matrícula 9492/01 e **PAULO CESAR TAVARES ARAUJO**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6730/01, para comporem a Comissão para acompanhamento e validação de execução contratual celebrado com prestador de serviços, e os servidores **SÉRGIO LOUSADA OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula **3901/2**, **FERNANDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO THIAGO**, Diretor do Departamento de Administração, matrícula **8263/52**, como suplentes da Comissão para acompanhamento e validação de execução contratual celebrado com prestador de serviços com vista a detectar desvios ou inexecução, bem como fazer constar o resultado do referido trabalho nos autos, com vista ao cumprimento do artigo 67, § 1º e 2º da Lei de Licitações c/c/ artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 – item 2.6.1 – fls 1229v.

PORTARIA Nº 09/16. Designar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação os servidores **DILENIO MOREIRA MEDEIRO**, Agente Administrativo, matrícula 3909/8, **FERNANDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO THIAGO**, Diretor do Departamento de Administração, matrícula 8263/52, e **PAULO CESAR TAVARES ARAUJO**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6730/01, para comporem a Comissão para acompanhamento e validação de execução contratual celebrado com prestador de serviços, e os servidores **SÉRGIO LOUSADA OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula 3901/2 e **THIAGO SILVA DE ANDRADE**, Chefe Setor Material e Patrimônio, matrícula 10669/02, como suplentes da Comissão para acompanhamento e validação de execução contratual celebrado com prestador de serviços com vista a detectar desvios ou inexecução, bem como fazer constar o resultado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 789 - Sexta - feira, 08 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 11

do referido trabalho nos autos, com vista ao cumprimento do artigo 67, § 1º e 2º da Lei de Licitações c/c artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 – item 2.6.1 – fls 1229v.

MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA,
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 1688/81

Atos do Secretário Municipal de Cultura

ATO Nº 01 - Abril de 2016.

O Secretário Municipal de Cultura no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convidar a todos para a cerimônia de posse do novo Conselho Municipal de Cultura, no dia 13 de abril de 2016, na Câmara Municipal dos Vereadores; Conselho este eleito na III Conferência Municipal de Cultura da cidade de Queimados, realizada no dia 30 de abril conforme ata descritiva abaixo:

ATA – III Conferência de Cultura

Aos trinta dias do mês de março de 2016 no teatro Escola Marlice Margarida Ferreira da Cunha. Situado à Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira s/n, Vila Pacaembu – Queimados – RJ. Teve início às 10 horas à III Conferência Municipal de Cultura de Cultura, com o tema: “ Construindo o Plano Decenal”. O Diretor do Departamento de Cultura Leandro Santanna, convidou para compor a mesa o dinamizador do Plano Estadual de Cultura, Sr. Alexandre Sales, o Vereador Pr. Eraldo, o Secretário Municipal de Cultura Marcelo Lessa e a conselheira de Cultura Rita Luzie Lopes, onde foram feitas as considerações iniciais e após desfeita a mesa, como não houve contestação a respeito do regimento interno, partiu-se para a Leitura da Minuta do Plano Municipal de Cultura de Queimados. Todos os presentes fizeram diversas propostas de alteração nos 46 artigos propostos para o plano. A conselheira Neurizete da Silva salientou, que mais uma vez o artesanato, não estava ganhando o devido destaque dentro das propostas do plano, o mediador Alexandre Sales sugeriu alteração de dois artigos para dar maior ênfase ao trabalho dos artesãos Queimadenses, a Conselheira Rita Luzie Lopes, sugeriu que no artigo 10 onde se lê “Desenvolvimento das Políticas Culturais Setoriais”, acrescentar: “ Assim como o Artesanato”, e o Sr. Avelino também conselheiro de Cultura, questionou se então não seria o caso de descrever todos os segmentos culturais, como por exemplo as artes plásticas que também não estavam em nenhum artigo. Após o debate houve o consenso de que os três eixos contemplariam todos os segmentos: Artes Cênicas; Artes Plásticas e artes visuais. Com todos os artigos avaliados pela Plenária, foram então aprovadas as seguintes diretrizes para o Plano Municipal de Cultura:

1. Garantir que nos repasses do Fundo Nacional de Cultura sejam respeitados os programas municipais de cultura com aplicações adequadas à realidade dos municípios;
2. Criar mecanismo que garanta a intersetorialidade a respeito às marcações legais que inclua um sistema de comunicação eficiente, eficaz e efetivo para a gestão cultura;
3. Garantir a formação continuada a todos os agentes que participam da gestão pública em cultura, como servidores públicos ou como membros de conselhos e comissões mantidos pelo poder público municipal;
4. Garantir que o município faça Adesão ao Sistema Nacional de Cultura para integração de ações e repasses anuais do Fundo Nacional de Cultura para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;
5. Garantir a criação da Lei que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento da Cultura - para o fomento a projetos e ações de preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;
6. Garantir recursos no Sistema Municipal de Desenvolvimento da Cultura para projetos e ações voltados à política de valorização, preservação, proteção do patrimônio cultural material e imaterial, especificamente em editais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;
7. Criação da Lei que institui Incentivo Financeiro para Cultura - Municipal;
8. Garantir a criação da Fundação Municipal de Cultura;
9. Garantir a criação de um calendário municipal de eventos culturais;
10. Garantir a que haja dotação orçamentária específica para desenvolvimento das políticas culturais setoriais, bem como para o artesanato local e a moda em geral;
11. Contemplar dentro do calendário anual de eventos municipais as transversalidades e minorias, tais como a parada GLBTS, matrizes africanas e outros;
12. Implantação de um comitê municipal de fiscalização das ações culturais desenvolvidas nas escolas e demais instituições educativas e culturais;
13. Estimular e apoiar a estruturação de grupos artísticos e ou culturais locais através de ações setoriais para as ARTES PLÁSTICAS, ARTES CÊNICAS e as ARTES VISUAIS;
14. Garantir a participação das diversas formas de manifestação artística e cultural do município no circuito de atividades artísticas e culturais financiados com recursos públicos estaduais e federais;
15. Promover e implementar políticas de intercâmbio em nível municipal, regional e nacional entre os segmentos artísticos e culturais englobando as manifestações culturais tradicionais e as manifestações de transversalidades;
16. Valorizar, preservar e promover as manifestações culturais e tradicionais das matrizes africanas, diversidades de gênero e étnicas e LGBTS;
17. Criação do cargo de Agente Cultural a níveis municipal para interagir no processo de ensino das artes através dos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 789 - Sexta - feira, 08 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 12

- departamentos de Educação e de Cultura das referidas secretarias;
18. Implementação de Escola de Música local, bem como a formação de uma Orquestra Municipal;
 19. Desenvolvimento de ações culturais nas bibliotecas municipais, com a instituição de bibliotecas itinerantes, bem como sistema de empréstimo de livros, com ações recreativas e culturais paralelas, que atendam às necessidades de cidadãos de todas as idades;
 20. Implementação de Bibliotecas Municipais;
 21. Ampliação da carga horária de permanência dos alunos da Educação Básica em atividades artísticas e culturais, bem como a implementação de oficinas de capacitação para docentes da educação básica e cursos técnicos e profissionalizantes que contemplem as diversas linguagens artísticas e seus segmentos;
 22. Articular a política cultural com a política educacional nas três esferas governamentais para elaborar e implementar conteúdos programáticos nas disciplinas curriculares e extra-curriculares dedicadas à cultura;
 23. Implantação de um Museu Histórico Cultural no Município;
 24. Criação de Prêmio de sentido cultural e desenvolvimento social e cidadania, a ser incluído no calendário de eventos Municipais;
 25. Garantir a devolução prédio da "Casa da Cultura", na Praça dos Eucaliptos, onde hoje funciona a Secretaria de Educação, retornando à utilização para que foi criada.
 26. Mapear os movimentos artísticos e culturais do município sob a fiscalização do conselho Municipal de Cultura, com vistas à criação de programas de incentivo à produção cultural e artística do município pesquisando os hábitos culturais dos queimadenses;
 27. Que sejam implementadas melhorias na gerência das bibliotecas das escolas municipais garantindo o acesso da população em mais dias e melhores horários.
 28. Que haja a inclusão de shows afro brasileiros nas festividades municipais.
 29. Criar uma escola Municipal de Formação Cultural com ações voltadas para capacitação de atores culturais, gestores, artistas, dirigentes, produtores, técnicos do setor de cultura e fomento de pesquisas no campo cultural.
 30. Garantir acessibilidade à leitura, inclusive às pessoas com necessidades especiais.
 31. Garantir Acessibilidade à história do município.
 32. Criação da lei Municipal de Incentivo à Cultura num prazo de 90 dias a partir desta data.
 33. Garantir a utilização do Fundo Municipal de cultura para fomentar a produção cultural e artística municipal;
 34. Destinar, no mínimo, 1% da arrecadação do ISS para o Fundo Municipal de Cultura.
 35. Criação da escola técnica de artes
 36. Reativar a associação dos grupos folclóricos de Queimados.
 37. Incentivar a criação de salas de cinema na cidade conforme lei federal.
 38. Criar um cadastro do patrimônio arquitetônico municipal garantindo a preservação do patrimônio construído;
 39. Estabelecer convênio com a Escola de Música Villa Lobos para que seja criada a escola de música estadual no município;
 40. Regulamentação, do fundo municipal de cultura, para financiar editais de fomento onde 60 % de seu orçamento serão determinados na lei diretriz orçamentária, para promover ações de continuidade dos grupos, instituições e artistas do município e os outros 40% em demais atividades culturais pautadas pela SEMUC e o CMC;
 41. Criar lei municipal de incentivo a cultura, que contemple renúncia de 2% sobre o ISS para indústrias, empresas e comércio apoiarem projetos culturais e de artistas locais;
 42. Criação da Fundação Municipal de Cultura, no sentido de agregar grandes eventos para o Município, bem como a equipe técnica para dinamizar a política Cultural.
 43. Garantir o vínculo, participação e financiamento aos artesãos locais, por meio da setorização da SEMUC;
 44. Garantir em lei repasse de 50% das taxas de uso de sol público, nos Eventos Culturais, para o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;
 45. Criar o Título de ponto de Cultura Municipal como outorga / selo, que chancela as instituições culturais da cidade, visando futuramente enquadrar as instituições interessadas como Organizações Sociais.

Após o almoço houve uma consulta à Plenária para legitimar a proposta de eleição por aclamação das seis instituições não governamentais presentes até o momento, dado o quórum mínimo da conferência. O conselheiro Elias Oliveira, salientou que se o regimento interno da conferência não houvesse nenhum item contrário a esta proposta, o procedimento seria lícito. Com proposta aceita por todos, assim ficou a composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2016/2018: Zinete Eugênio da Silva – Grupo Cultural Força Jovens da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, Eurídice de Souza Ambrósio – Grupo Afro Cultural Aganjú, Neurizete da Silva – ADEPARQS, Michele dos Santos Vinna – AABAFERJ, Paulo Cesar – Tarântulas Moto Club e Fabricius Caravana – Grupo de Ação Social e Cultural Origens, e a composição governamental que será formada por funcionários das seguintes secretarias: SEMUC, SEMED, SEMAS, SEMAM, SEMUR, SEMDEPROC E SEMEL. O Diretor de Cultura, convidou os presentes para a foto oficial e os informes finais quando Sirlene Marquiori, questionou se não haveria a escolha de um Delegado Municipal para a próxima Conferência Estadual, o dinamizador Alexandre Sales explicou que não seria necessário, pois a Conferência Regional já haveria acontecido e no momento a eleição do Conselho Estadual está em curso. Após agradecimento aos presentes a conferência foi encerrada.

Leandro O. deSantanna
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 8271/62 SEMUC – PMQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 789 - Sexta - feira, 08 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 13

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Queimados

PUBLICAÇÃO- Pontos de Pauta - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO CMDCA.

A Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados no uso de suas atribuições conforme na Legislação em vigor e Regimento Interno torna pública a todos os conselheiros governamentais e não governamentais os pontos de pauta para a Reunião Ordinária, no dia 11 de abril de 2016, às 09h na sede dos Conselhos, sito à Rua Eugênio Castanheira, 176, Centro, Queimados. A saber:

1. Processo de Regulamentação do Fundo
2. Edital de Licitação
3. Mobilização do dia 18 de Maio
4. Ofícios
5. Assuntos gerais / Informes

Queimados , 08 de abril de 2016.

Nilcelene Moreira da Silva Costa
Presidente do CMDCA

Atos do Presidente da Câmara Municipal de Queimados

DECRETO LEGISLATIVO Nº 372/2016, 08 DE ABRIL DE 2016.

AUTOR: VER. GETÚLIO DE MOURA

“Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FRANCISCO OSWALDO NEVES DORNELLES

A Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

Art.1º - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. **VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FRANCISCO OSWALDO NEVES DORNELLES**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Queimados.

Art.2º - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

Art.3º - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

Art.4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Queimados, 08 de abril de 2016.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 373/2016, 08 DE ABRIL DE 2016.

AUTOR: VER. LEANDRO DA SILVEIRA GUERRA

“Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. CARLOS HENRIQUE SIMÕES COELHO”

A Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

Art.1º - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. **CARLOS HENRIQUE SIMÕES COELHO**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Queimados.

Art.2º - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

Art.3º - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

Art.4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Queimados, 08 de abril de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 789 - Sexta - feira, 08 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 14

REQUERIMENTO Nº 010/16, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

AUTOR: VER. LEANDRO DA SILVEIRA GUERRA

CONCESSÃO DE MEDALHA PROFESSOR DARCY RIBEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A CONCESSÃO DE MEDALHA **PROFESSOR DARCY RIBEIRO**

AO ILMO :

1 – Sr. **CARLOS HENRIQUE SIMÕES COELHO**

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade Queimadense.

REQUERIMENTO Nº 011/16, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

AUTOR: VER. LEANDRO DA SILVEIRA GUERRA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

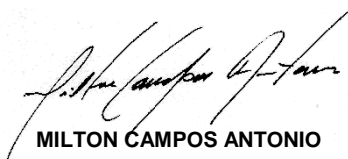
Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS **AO ILMO :**

1 – Sr. **DARWIN DE FREITAS**

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade Queimadense.

Queimados, 08 de abril de 2016.


MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE ABRIL DE 2016

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 054/16 – PROCESSO: 2406 SENHA: 933241

AUTOR: VEREADOR ADRIANO MORIE

ASSUNTO: “INDICA MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO NA RUA JARDINÓPOLIS, BAIRRO SÃO FRANCISCO.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 055/16 - PROCESSO: 2410 SENHA: 170778

AUTOR: VEREADOR ADRIANO MORIE

ASSUNTO: “INDICA MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO NA RUA ITAPAGÉ, BAIRRO SÃO FRANCISCO.”

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 056 /16 -PROCESSO: 2409 SENHA: 249688

AUTOR: VEREADOR ANTONIO ALMEIDA

ASSUNTO: “INDICA FORÇA TAREFA COM MÁQUINA PATROL, RETROESCAVADEIRA, EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DEFESA CIVIL PARA O BAIRRO LUIZ DE CAMÕES, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NA ESTRADA ILDA ALVES PINHEIRO, RUA NARCÍSEA, TOMAS LORENA E AV. BARRÃO DE VASSOURAS”.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 057/16 - PROCESSO: 2408 SENHA: 640001

AUTOR: VEREADOR ANTONIO ALMEIDA

ASSUNTO: “INDICA CONSTRUÇÃO DE 01 QUADRA POLIESPORTIVA: 01 PRAÇA COM BRINQUEDOS E ACADEMIA PARA 3ª IDADE NO BAIRRO LUIZ DE CAMÕES, LOCAL ATRÁS DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, ENTRE A ESTRADA ILDA ALVES PINHEIRO, RUA NARCÍSEA E TOMAS LORENA.”

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 058/16 - PROCESSO: 2407 SENHA: 369795

AUTOR: ANTONIO ALMEIDA

ASSUNTO: “INDICA QUE SEJA REALIZADA OBRA DE SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, E ASFALTO NAS RUAS: ESTRADA DA POSTEAÇÃO (PARTE), BILÚ, BAZAR, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO VILA ZENITH.”

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 059/16 - PROCESSO: 2411 SENHA: 706231

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 789 - Sexta - feira, 08 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 15

AUTOR: ANTONIO ALMEIDA

ASSUNTO: "INDICA QUE SEJA REALIZADA OBRA DE UMA PONTE SOBRE O RIO ABEL LIGANDO O BAIRRO NOVA CIDADE AO BAIRRO VILA ZENITH ENTRE AS RUAS BAZAR E BILÚ, NESTE MUNICÍPIO."

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE ABRIL DE 2016

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 060/16 - PROCESSO: 2495 SENHA: 723740

AUTOR: VEREADOR ADRIANO MORIE

ASSUNTO: "INDICA SANEAMENTO BÁSICO , DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA IBIS, BAIRRO SÃO FRANCISCO."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 061/16 - PROCESSO: 2496 SENHA: 109574

AUTOR: VEREADOR ADRIANO MORIE

ASSUNTO: "INDICA RETIRADA DE ENTULHO DAS RUAS FLORIANO PEREIRA E FRANCISCO BORGES DE CARVALHO, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 062/16 - PROCESSO: 2497 SENHA: 451213

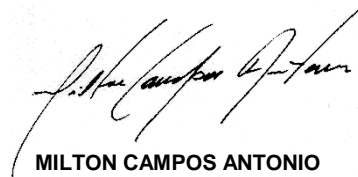
AUTOR: VEREADOR ADRIANO MORIE

ASSUNTO: "INDICA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA ALMIRANTE LESTOCQ."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 063/16 - PROCESSO: 2498 SENHA: 806819

AUTOR: VEREADOR ANTONIO ALMEIDA

ASSUNTO: "INDICA REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO NO BAIRRO PARAÍSO ENTRE A ESTRADA DO LAZARETO E A RUA SAQUAREMA NESTE MUNICÍPIO."



MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente